



**Regulamento sobre a realização de eventos de caráter festivo
no *Campus* USP "Fernando Costa"**

Disciplina a realização de eventos
de caráter festivo no *Campus* USP
"Fernando Costa"

Considerando que:

1. Um *campus* Universitário requer ambiente de convivência que possibilite a realização das atividades acadêmicas sem prejuízo de suas atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão;
2. As finalidades institucionais da Universidade, de promoção da educação e da cultura, no seu mais amplo sentido, necessariamente devem estar em conformidade com normas internas e legislação vigente no país;
3. As atividades objeto deste regulamento sejam pautadas por diálogo constante entre a administração da Universidade de São Paulo, gestores de suas Unidades e representação das categorias docente, discente e de servidores técnicos e administrativos.

O Conselho Gestor do *Campus* USP "Fernando Costa", baixa a seguinte normativa sobre eventos de caráter festivo:

Artigo 1º - Somente serão realizados eventos sociais, festivos ou esportivos no *Campus* USP "Fernando Costa" quando:

- I - Houver compatibilidade com a vida universitária;
- II - Sua dimensão for compatível com o local físico no qual será realizado;
- III - Não comprometer o bom andamento de outras atividades essenciais à Universidade;
- IV - For de iniciativa de pessoa com vínculo formal com a Universidade de São Paulo, a qual ficará responsável pela respectiva promoção e organização.

Parágrafo 1º - O evento somente poderá ser realizado mediante autorização prévia do Dirigente da Unidade onde o evento será realizado e, em seguida, da Prefeitura do *Campus* USP "Fernando Costa" (PUSP-FC), ouvida a Comissão de Prevenção e Proteção do *Campus* USP "Fernando Costa" da Universidade de São Paulo, com assunção de responsabilidade administrativa, civil, ou penal do requerente (organizador) (Anexos 1 ou 2) considerados os seguintes requisitos:

1. É proibida a compra, venda, fornecimento, transporte e consumo de bebidas de qualquer teor alcoólico em qualquer evento realizado no interior do *Campus*;
2. Atender à NBR-ISO 31.000 quanto à Gestão de Riscos, considerando o local de realização e o número de pessoas previstas para o evento;
3. Autorização da PUSP-FC, considerando:
 - a. Infraestrutura do local para o evento, de acordo com normas gerais de segurança;
 - b. Comercialização de produtos alimentícios, desde que atenda regulamentação USP sobre a matéria, considerando a qualidade e a segurança alimentar;
4. Observar as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em caso de presença de menores de 18 anos;
5. Protocolo de atendimento de emergências médicas;
6. Preenchimento de Formulário de Requerimento para realização de eventos (Anexo 3);
7. Parecer da Comissão de Prevenção e Proteção do *Campus* USP "Fernando Costa" da Universidade de São Paulo, com relação ao mérito da solicitação e atendimento das disposições contidas no regulamento.

Parágrafo 2º - Somente serão autorizados os eventos festivos com finalidade recreativa, não se admitindo aqueles que visem exclusivamente à obtenção de lucro.

Artigo 2º - Os organizadores que descumprirem quaisquer das cláusulas previstas no presente regulamento ou no termo de responsabilidade, ainda que culposamente, ficarão sujeitos à responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único - A responsabilização administrativa a que se refere o *caput* desta cláusula dependerá da instauração prévia de Comissão Sindicante pelo Dirigente da Unidade por meio de portaria conjunta com a Prefeitura do *Campus* USP "Fernando Costa" (PUSP-FC).

Artigo 3º - A promoção, organização ou realização de evento não autorizado implicará sanção aos responsáveis, conforme apontado no Art. 2º.

Parágrafo único - O Serviço de Guarda Universitária da PUSP-FC, tomando conhecimento a respeito da situação prevista no *caput*, de ofício ou mediante comunicação da Unidade ou de qualquer interessado, deverá lavrar Registro de Ocorrência, remetendo-o, a seguir, à PUSP-FC com vista ao respectivo Diretor da Unidade, em cujo âmbito ocorreu o evento não autorizado, para instauração



de procedimento de sindicância, sem prejuízo dos encaminhamentos necessários à apuração de responsabilidade no âmbito civil e criminal.

Artigo 4º - A autorização para realização de eventos acadêmicos de caráter festivo será requerida ao Dirigente da respectiva Unidade na qual ocorrerá o evento, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis que antecedem a sua realização, informando detalhadamente suas características, tais como data, público esperado, horário de início e fim das atividades, dentre outras, e justificando a necessidade de sua ocorrência no interior do *Campus*.

Parágrafo único - A Direção da Unidade, após autorização prévia do evento, autuará e encaminhará o processo, devidamente instruído com a documentação, para a PUSP-FC até 30 (trinta) dias antes de sua realização, que terá a responsabilidade de acionar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a Comissão de Prevenção e Proteção do *Campus* USP "Fernando Costa" da Universidade de São Paulo para emissão de parecer que subsidie o processo de decisão final pela PUSP-FC. Em sendo favorável, a PUSP-FC terá a responsabilidade de comunicar à Unidade, ao interessado e ao Serviço da Guarda Universitária a autorização expedida para realização do evento.

Artigo 5º - Fica determinado que os organizadores deverão entregar o espaço, cujo uso foi autorizado, limpo, sem presença de lixos, móveis, equipamentos e objetos não pertencentes ao mesmo, estando desobrigados de suas responsabilidades somente após a vistoria dos setores competentes de cada Unidade e da PUSP-FC.



ANEXO 1

Termo de Responsabilidade para Pessoa Jurídica

Eu,, RG,
CPF, Nº USP,
representando a entidade,
CNPJ, promotora do
evento a ser realizado no endereço/Unidade,
em / /, das às horas, firmo o
presente TERMO DE RESPONSABILIDADE perante a (Unidade/USP), assumindo perante
a lei as seguintes responsabilidades:

1. Responsabilizo-me em restringir, durante a realização do evento, sua lotação em no máximo (.....) pessoas, em parte ou na totalidade do local autorizado.
2. Responsabilizo-me administrativa, civil e criminalmente por danos ao patrimônio público e privado do local de realização do evento.
3. Responsabilizo-me pela manutenção do local limpo durante e após a realização do evento, garantindo a coleta e o descarte adequados dos resíduos gerados durante o evento.
4. Responsabilizo-me pela obediência às normas de segurança estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal no que tange à utilização de quaisquer equipamentos ou edificações transitórias, tais como arquibancadas, palcos, marquises, entre outras.
5. Responsabilizo-me pela obediência aos limites de ruído, conforme legislação aplicável.
6. Responsabilizo-me pela obediência a não comercialização, consumo, transporte e fornecimento de bebidas alcoólicas.
7. Responsabilizo-me em estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas.
8. Responsabilizo-me pela não utilização de passeio público por veículos.



ANEXO 2

Termo de Responsabilidade da Pessoa Física

Eu,, RG,
CPF, Nº USP,
promotor do evento a ser realizado no endereço/Unidade
....., em / /, das
..... às horas, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE
perante a (Unidade/USP), assumindo perante a lei as seguintes responsabilidades:

1. Responsabilizo-me em restringir, durante a realização do evento, sua lotação em no máximo (.....) pessoas, em parte ou na totalidade do local autorizado.
2. Responsabilizo-me administrativa, civil e criminalmente por danos ao patrimônio público e privado do local de realização do evento.
3. Responsabilizo-me pela manutenção do local limpo durante e após a realização do evento, garantindo a coleta e o descarte adequados dos resíduos gerados durante o evento.
4. Responsabilizo-me pela obediência às normas de segurança estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal no que tange à utilização de quaisquer equipamentos ou edificações transitórias, tais como arquibancadas, palcos, marquises, entre outras.
5. Responsabilizo-me pela obediência aos limites de ruído, conforme legislação aplicável.
6. Responsabilizo-me pela obediência a não comercialização, consumo, transporte e fornecimento de bebidas alcoólicas.
7. Responsabilizo-me em estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas.
8. Responsabilizo-me pela não utilização de passeio público por veículos.



j. Descrição e indicação das empresas responsáveis pela organização da segurança e do atendimento de emergência médica:

.....
.....
.....
.....

k. Lista de fornecedores de alimentos.

l. Quando necessário, planta com:

- i. Localização dos equipamentos de combate e prevenção a incêndio.
- ii. Distribuição de assentos, gradis, painéis, mobiliários, palcos e outros elementos que interfiram no fluxo de entrada e saída de usuários.
- iii. Detalhamento das rotas de fuga e saídas de emergência, com larguras e distâncias dos percursos.
- iv. Locais reservados a portadores de deficiência física, sanitários, estacionamento de veículos, geradores e ambulâncias.

O(s) signatário(s) abaixo declara(m) expressamente que está(ao) ciente(s) e de acordo com as disposições contidas no Regulamento sobre a realização de eventos acadêmicos de caráter festivo no *Campus* USP "Fernando Costa", cuja cópia, neste ato, lhe é entregue pelo AUTORIZANTE, sujeitando-se, sem qualquer ressalva, ao cumprimento dos deveres e responsabilidades nela contidos.

Assinatura do(s) organizador(es)

Autorização prévia do Dirigente da Unidade

Parecer da Comissão de Prevenção e Proteção do *Campus* USP "Fernando Costa" da Universidade de São Paulo

Decisão Final – PUSP-FC

